



Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 0145 - 2010

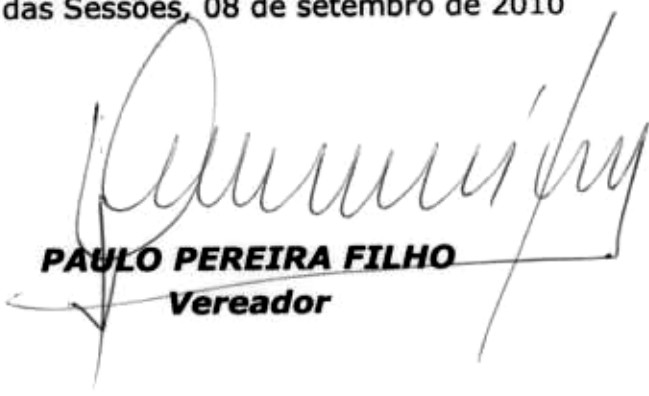
"Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública do PHEC – Parque do Horto Esporte Clube"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarado de Utilidade Pública o PHEC – Parque do Horto Esporte Clube, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 10.697.271/0001-00 com sede no Município de Hortolândia/SP.;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de setembro de 2010


PAULO PEREIRA FILHO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA - 08-Set-2010-14439-004599-v/2



Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

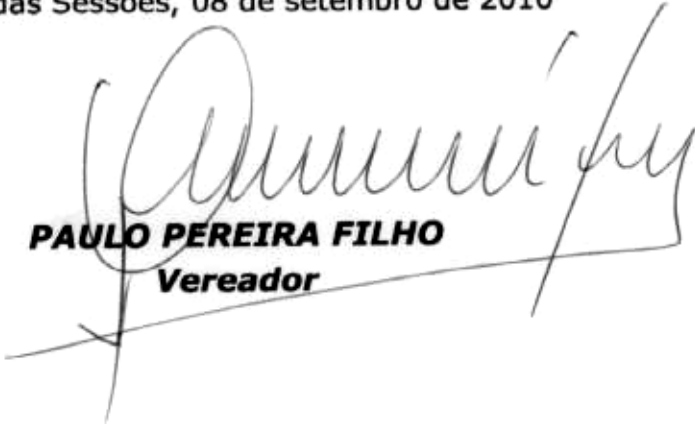
JUSTIFICATIVA

O PHEC – Parque do Horto Esporte Clube, é uma associação civil, de direito privado, e sem finalidades lucrativas.

O PHEC – Parque do Horto Esporte Clube, tem por finalidade difundir a prática de Esporte entre seus associados; promover eventos de caráter social e esportivo; desenvolver o espírito cívico e patriótico junto à comunidade; promover o voluntariado; promover, através do esporte e lazer, a ética da Paz, da cidadania, e dos direitos humanos; criar escolas de esportes, com o objetivo de auxiliar na erradicação da pobreza e da marginalidade, integrando os jovens, e suas famílias, ao convívio social.

Neste sentido, e conforme solicitado a este vereador pela direção da entidade, é que apresento o presente Projeto de Lei, o qual conto com a colaboração dos Nobre Edis para sua apreciação, e posterior aprovação.

Sala das Sessões, 08 de setembro de 2010


PAULO PEREIRA FILHO
Vereador

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.697.271/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 27/01/2009	
NOME EMPRESARIAL PARQUE DO HORTO ESPORTE CLUBE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARQUE DO ORTOL ESPORTE CLUBE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R CRAVO		NÚMERO 366	COMPLEMENTO A
CEP 13.183-661	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DO HORTO	MUNICÍPIO HORTOLÂNDIA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **12/08/2010** às **11:28:07** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

**ILMO.SR. TABELIAO DO CARTORIO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURIDICAS DE SUMARE/ SP**

Eu, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO, brasileiro,, casado Motorista, residente a Rua Cravo, 366, pq. Do Horto, portador do RG 27.805.539-4 e CPF 285.274.963-78, representante legal do PARQUE DO HORTO ESPORTE CLUBE, Município de Hortolândia, venho através da presente requerer o Registro e arquivamento da Ata de Assembléia Geral Extraordinária em anexo, bem como o Estatuto Social.

Nestes Termos

P. Deferimento

Hortolândia, 08 de Dezembro de 2008-12-

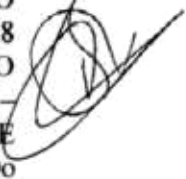
09

Francisco Pereira da Silva Filho
Francisco Pereira da Silva Filho

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, PARA FUNDACAO, APROVACAO DE ESTATUTO SOCIAL, ELEICAO E POSSE DE DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO PARQUE DO HORTO ESPORTE CLUBE. Aos 01 DE NOVEMBRO de 2008, às 19:00 horas na Rua Cravo, 366 casa A, Parque do Horto, - Cep 13183-661, Município de Hortolândia, sob a Presidência do senhor, sob a Presidência do senhor **ANTONIO CARLOS NAUMANN**, Secretario da Liga Hortolandense de Futebol, que convidou para secretaria-lo o senhor, **VALDERLEY APARECIDO DOS SANTOS**, conforme Edital afixado nos principais comércios da Cidade e convite pessoal feita a Comunidade, após a verificação de quorum suficiente em 2º chamada, com as seguintes pessoas presentes, **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO**, brasileiro,, casado Motorista, residente a Rua Cravo, 366, pq. Do Horto, portador do RG 27.805.539-4 e CPF 285.274.963-78. **CARLOS HENRIQUE**, brasileiro, casado, Jardineiro, residente a Rua Cravo, 198, Pq. Do Horto, portador do RG 26.695207 e do CPF 181.990.249-07. **GILBERTO FABIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, Jardineiro, residente a Rua Cravo, 120, Pq. Do Horto, portador do RG 233.653.86 e do CPF 255.197.938-84. **JOSE ANTONIO LUNA**, brasileiro, solteiro, manobrista, residente a Rua Violeta, 187, portador do RG 8151828 e do CPF 254.677.938-96. **JEFERSON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Produção, residente a Rua Cravos, 366, Pq. Do Horto, portador do RG 47620983-3 e do CPF 374.571.398-02. **JAQUELINE FERREIRA DA SILVA DE ASSIS**, brasileira, casada m Do Lar, residente a Rua Primavera, 371, portadora do RG 476649225 e do CPF 37560896890. **SEBASTIAO EDSON FERREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, Pedreiro, residente a Rua do Pardal, 28 - Boa Esperança. Portador do RG 143403170 e do CPF 497530.456-20 **SERGIO PEREIRA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Pedreiro, residente a Rua Cravos, 456 - portador do RG 17764102 e do CPF 068.868.078-03. **ILSON ALBUQUERQUE DA SILVA**, brasileiro, casado Porteiro, residente a Rua Crisântemo, 367, pq. Do Horto, portador do RG 23.075.799-6 e CPF 158.407.288-40 **MOIZES FARIAS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Produção, RESIDENE A Rua Pescador, 35 - Boa esperança, PORTADOR DO rg 267438527 E DO cpf 274.028338-52. **ADAO FERREIRA QUARESMA**. Brasileiro, viúvi, comerciante, residente a Rua Palmas, 185 a, portador do RG 26.669.096-8 e do CPF 155.810.738-05 **ROGERIO ARAUJO DACANIO**, brasileiro, amasiado, motorista, residente a Rua Palmas, 185 - Pq. Do Horto, portador do RG 23876977-x e CPF 246.058951-00; foi declarada aberta a presente assembléia, onde o senhor Presidente, fez uma breve explanação sobre o desejo da maior parte da Comunidade me fazer a fundação oficial de uma Associação Civil de Direito Privado sem fins Econômicos, que já a anos vem desenvolvendo um trabalho Social junto a Comunidade carente do Município, principalmente jovens e crianças, através de escolas de Esporte, auxiliando na retirada de crianças que por não ter atividade, esportiva ou social. Após essa dissertação o senhor Presidente apresentou aos presentes uma Minuta de Estatuto Social a ser discutido pelos

presentes para ser adotado pela entidade que hora, se reúne a fim de ser formalmente fundada, suspendendo a presente Assembléia por 30 minutos para que todos os presentes possam tomar ciência da minuta do Estatuto e possam dar suas opiniões e sugestões sobre o mesmo. Passado o prazo estipulado, foi reiniciado os trabalhos, onde os presente após ampla discussão aprovaram por aclamação o Estatuto Social de uma Associação Civil de direito Privado sem fins lucrativos, que a partir dessa Assembléia passara a ser denominada **PARQUE DO HORTO ESPORTE CLUBE**, seguindo em anexo para Registro, junto Ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Sumaré. Seguindo a Pauta da Assembléia o Presidente, fez uma Pausa, para que os presentes se reunissem e criassem chapas para concorrer a 1º mandato da Associação que terá um mandato **para um período de 04 (quatro) anos a iniciar-se em 01 de Novembro de 2008 e findar em 30 de Novembro de 2012.** Reiniciado os trabalhos constatou-se uma única chapa de consenso composta dos seguintes membros, eleitos por Aclamação e já devidamente empossados; **PRESIDENTE:** -. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO, brasileiro,, casado Motorista, residente a Rua Cravo, 366, pq. Do Horto, portador do RG 27.805.539-4 e CPF 285.274.963-78. **VICE PRESIDENTE:** CARLOS HENRIQUE, brasileiro, casado, Jardineiro, residente a Rua Cravo, 198, Pq. Do Horto, portador do RG 26.695207 e do CPF 181.990.249-; **1º SECRETARIO:** GILBERTO FABIANO DA SILVA, brasileiro, casado, Jardineiro, residente a Rua Cravo, 120, Pq. Do Horto, portador do RG 233.653.86 e do CPF 255.197.938-84. **2º SECRETARIO:** JOSE ANTONIO LUNA, brasileiro, solteiro, manobrista, residente a Rua Violeta, 187, portador do RG 8151828 e do CPF 254.677.938-96. **2 1º TESOUREIRO::** JEFERSON FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Produção, residente a Rua Cravos, 366, Pq. Do Horto, portador do RG 47620983-3 e do CPF 374.571.398-02. **2º TESOUREIRO** :JAQUELINE FERREIRA DA SILVA DE ASSIS, brasileira, casada m Do Lar, residente a Rua Primavera, , 371, portadora do RG 476649225 e do CPF 37560896890. : **CONSELHO FISCAL:** 1) SEBASTIAO EDSON FERREIRA LIMA, brasileiro, solteiro, Pedreiro, residente a Rua do Pardal, 28 - Boa Esperança. Portador do RG 143403170 e do CPF 497530.456-20); 2) SERGIO PEREIRA RIBEIRO, brasileiro, casado, Pedreiro, residente a Rua Cravos, 456 - portador do RG 17764102 e do CPF 068.868.078-03. 3) DILSON ALBUQUERQUE DA SILVA, brasileiro, casado Porteiro, residente a Rua Crisântemo, 367, pq. Do Horto, portador do RG 23.075.799-6 e CPF 158.407.288-40 **SUPLENTE:** 1) MOIZES FARIAS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Produção, residentea Rua Pescador, 35 - Boa esperança, PORTADOR DO rg 267438527 E DO CPF 274.028338-52. 2) ADAO FERREIRA QUARESMA. Brasileiro, viu vo, comerciante, residente a Rua Palmas, 185 a, portador do RG 26.669.096-8 e do CPF 155.810.73-05 3) ROGERIO ARAUJO DACANIO, brasileiro, amasiado, motorista, residente a Rua Palmas, 185 - Pq. Do Horto, portador do RG 23876977-x e CPF 246.058951-00; Nada mais Havendo a ser discutido, após devidamente empossados, foi declara encerrada a presente Assembléia, fazendo-se um Intervalo para que a presente Ata fosse Lavrada, Lida e Assinada pelo Presidente da Assembléia ANTONIO CARLOS NAUMANN, por mim, VALDERLEY APARECIDO DOS SANTOS, secretario da Assembléia e

Man



pelo SR FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO, Presidente Eleito
Hortolândia, 01 de Novembro de 2008.

HORTOLÂNDIA

Antônio Carlos Naumann
Presidente da Assembléia

Valderley Aparecido dos Santos
Secretario

HORTOLÂNDIA

Francisco Pereira da Silva Filho
Presidente Eleito

ADVOGADO RENATO CESAR PEREIRA VICENTE
OAB Advogado - OAB/SP 215982

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE
SUMARÉ - SP

MICROFILMADO SOB Nº000007043

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. E TABELAÇÃO DE NOTAS
Rua Antônio Nelson Barbosa, nº 86 - Hortolândia - SP
Elizabete Josina Vicentin Vale Galetti - Tabelião Designada
Reconheço por semelhança a firma de ANTONIO CARLOS NAUMANN,
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO, VALDERLEY APARECIDO DOS SANTOS,
em documento sem valor econômico, e do fô.
Hortolândia, 14 de janeiro de 2009.
Em testemunho da verdade.
JOHNNY MACHADO ARAUJO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Total: 8,70 e VALIDO JUNTAMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Registro Civil
HORTOLÂNDIA
JOHNNY MACHADO ARAUJO
Escrivente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURIDICA DA COMARCA DE
SUMARÉ-SP
(CNPJ 51.880.847/0001-49)
Rua José Maria Miranda, 1184 -
CEP - 13.170-234

Prenotado sob nº 00008103 em
15/01/2009 e registrado
em microfilme nº 00007043.
Sumaré, 27/01/2009.

Oficial/Oficial Subst./Escrivente Aut.
CUSTAS E CONTR. RECOLHIDAS POR PERISA

LISTA DE PRESENÇA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDACAO,
APROVACAO E ELEICAO E POSSE DE DIRETORIA EXECUTIVA E
CONSELHO FISCAL DO PARQUE DO HORTO ESPORTE CLUBE, realizado no
dia 01 de Novembro de 2008, na Rua Cravo, 366 casa A pq. Do Horto Municipio de
Hortolândia

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO, brasileiro,, casado Motorista, residente a
Rua Cravo, 366, pq. Do Horto, portador do RG 27.805.539-4 e CPF 285.274.963-78.

Assinatura Francisco Pereira da Silva Filho

CARLOS HENRIQUE, brasileiro, casado, Jardineiro, residente a Rua Cravo, 198,
Pq. Do Horto, portador do RG 26.695207 e do CPF 181.990.249-07.

Assinatura CARLOS HENRIQUE DA SILVA

GILBERTO FABIANO DA SILVA, brasileiro, casado, Jardineiro, residente a Rua
Cravo, 120, Pq. Do Horto, portador do RG 233.653.86 e do CPF 255.197.938=84.

Assinatura Gilberto Fabiano da Silva

JOSE ANTONIO LUNA, brasileiro, solteiro, manobrista, residente a Rua Violeta,
187, portador do RG 8151828 e do CPF 254.677.938-96.

Assinatura JOSE ANTONIO LUNA

JEFERSON FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Produção,
residente a Rua Cravos, 366, Pq. Do Horto, portador do RG 47620983-3 e do CPF
374.571.398-02

Assinatura Jefferson Ferreira da Silva

JAQUELINE FERREIRA DA SILVA DE ASSIS, brasileira, casada m Do Lar,
residente a Rua Primavera, , 371, portadora do RG 476649225 e do CPF
37560896890.

Assinatura Jaqueline Ferreira da Silva

SEBASTIAO EDSON FERREIRA LIMA, brasileiro, solteiro, Pedreiro, residente a
Rua do Parda, 28 - Boa Esperança. Portador do RG 143403170 e do CPF
497530.456-20

Assinatura SEBASTIAO EDSON FERREIRA LIMA

SERGIO PEREIRA RIBEIRO, brasileiro, casado, Pedreiro, residente a Rua Cravos,
456 - portador do RG 17764102 e do CPF 068.868.078-03.

Assinatura SERGIO PEREIRA RIBEIRO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURIDICA DA COMARCA DE
SUMARE-SP
(CNPJ 51.147.0001-49)
Rua José da Miranda, 1184 -
CEP - 13.170-234

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE
SUMARE - SP

TRANSMISSÃO DE ATOS DE REGISTRO CIVIL

ILSON ALBUQUERQUE DA SILVA, brasileiro, casado Porteiro, residente a Rua Crizanrtemo, 367, pq. Do Horto, portador do RG 23.075.799-6 e CPF 158.407.288-40
Assinatura ILSON ALBUQUERQUE DA SILVA

MOIZES FARIAS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Produção, RESIDENE A Rua Pescador, 35 – Boa esperança, PORTADOR DO rg 267438527 E DO cpf 274.028338-52.
Assinatura MOIZES FARIAS DOS SANTOS

ADAO FERREIRA QUARESMA. Brasileiro, viuvi, comerciante, residente a Rua Palmas, 185 a , portador do RG 26.669.096-8 e do CPF 155.810.738-05
Assinatura ADAO FERREIRA QUARESMA

ROGERIO ARAUJO DACANIO, brasileiro, amasiado, motorista, residente a Rua Palmas, 185 - Pq. Do Horto, portador do RG 23876977-x e CPF 246.058951-00;
Assinarura ROGERIO ARAUJO DACANIO

Hortolândia, 01 de Novembro de 2008

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE
SUMARE - SP
MICROFILMADO SOB Nº00007043

ESTATUTO SOCIAL DO PARQUE DO HORTO ESPORTE CLUBE

CAPÍTULO - I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º O **PARQUE DO HORTO ESPORTE CLUBE**, também designado pela sigla **PHEC**, constituído aos 01 DE NOVEMBRO DE 2008, é uma associação civil de direito Privado, sem fins econômicos, e funcionará sempre na observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e terá duração por tempo indeterminado com sede, na **Rua Cravo, 366 casa A, Pq. Horto, CEP 13183-661**, no município de Hortolândia, Estado de São Paulo e foro Jurídico em Hortolândia/SP.

Parágrafo Único: No desenvolver das suas atividades **PARQUE DO HORTO ESPORTE CLUBE**, poderá ser transformado em **OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público**, amparada pela Lei 9790 de 23 de Março de 1999.

Art. 2º -O PHEC, tem por finalidade:

- a) Difundir a pratica de Esportes entre seus associados, proporcionando por todos os meios ao seu alcance para o aperfeiçoamento fisico de acordo com as recomendações dos órgãos especializados, para objetivar assim a melhoria da raça;
- b) Proporcionar aos associados, dentro de suas possibilidades reuniões de caráter desportivo e social;
- c) Filiar-se á uma Federação ou Liga Desportiva;
- d) Promover Festas e Eventos de caráter social e esportivo;
- e) Comemorar as datas nacionais, estaduais e Municipais e desenvolver o Espírito Cívico e patriótico junto á Comunidade;
- f) Incentivar na comunidade o culto á amizade, ao entrelaçamento das relações entre os companheiros de lides desportivas;
- g) Promoção do Voluntariado
- h) Promoção da ética da Paz, da cidadania, dos direitos humanos da democracia de outros valores Universais, através do Esporte e Lazer.
- i) Criar escolas de esportes com o objetivo de auxiliar na erradicação da Pobreza, da marginalidade, integrando os jovens e suas famílias ao convívio Social.
- j) Criar programas que visem auxiliar na Geração de Emprego e Renda.

Parágrafo Primeiro: No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará distinção alguma quanto a raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

Parágrafo Segundo : O Brasão da Associação devera ser criado pela diretoria e aprovado em Assembléia Geral, e devera ter como cores Predominantes o branco Preto e amarelo

Art. 3º -O PHEC, terá um regimento interno que, aprovado em assembléia geral dos associados , disciplinará o funcionamento do mesmo.
O PHEC se organizará em quantas unidades de serviço se fizerem necessárias e se regerão por regulamentos específicos, aprovados em Assembléia Geral.

Parágrafo Único : No desenvolvimento de suas atividades o PHEC , aplicara seus recursos e eventuais resultados operacionais integralmente no território Nacional e, revertidos integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais .

CAPÍTULO II

Dos Associados/ Fonte de Recursos

Art. 4º - Admissão , demissão e Exclusão;

- a) **Admissão:** Poderá ser associado contribuinte, todo e qualquer cidadão residente no município de Hortolândia, desde que seja idôneo e em pleno exercício da sua cidadania.;
- b) **Demissão:** A demissão do Associado será feita por carta endereçada á diretoria, quando o mesmo assim o desejar;
- c) **Exclusão:** A exclusão do Associado será feita quando o mesmo ferir de forma grave o Estatuto Social e/ou ferir normas de conduta ou a Lei , cabendo ao mesmo ampla defesa, que deverá ser julgada por assembléia geral convocada com fim específico

Art 5º - O PHEC , é constituído por número ilimitado de associados que contribuirá mensalmente, conforme valores estabelecidos em Assembléia Geral

Parágrafo 1º : Para ser aceito como associado contribuinte, o mesmo deverá ser apresentado por outro associado com a ficha de inscrição devidamente preenchida.

ART.6 - FONTE DE RECURSOS: A fonte de recursos para manutenção do EHEC será :

- a) Doações
- b) Subvenções oriundas dos Poderes Públicos, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Parcerias feitas com outras Entidades, e/ou com o Poder Publico ou iniciativa Privada
- d) Qualquer outro tipo de atividade ou doação , desde que respeitada a Legislação Vigente.

Parágrafo Único: Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no

caso de haver mantenedoras, as unidades prestadoras de serviço a ela vinculadas no âmbito do Estado Concessor.

Art. 7º - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 8º - Os associados em pleno gozo das suas atribuições terão o direito de:

- a) Votar e ser votado para os cargos de direção do Centro Comunitário;
- b) Opinar, propor e participar ativamente das atividades sociais da AEGO.
- c) Apresentar outras pessoas para fazerem parte do quadro de associados ;
- d) Obter descontos especiais na utilização da sede do PHEC para atividades sociais.

Art. 9º - São deveres dos associados :

- a) Participar das atividades da PHEC ,
- b) Manter em dia os compromissos assumidos junto `a PHEC,
- c) Zelar e defender publicamente a PHEC ;
- d) Cumprir as normas estabelecidas no estatuto social;
- e) Acatar as decisões tomadas em Assembléia Geral dos associados,

Art.10- O associado contribuinte perderá o direito quando:

- a) Atrasar em mais de 3 meses com suas obrigações sociais com a PHEC;

Parágrafo Único: O associado contribuinte desempregado e/ou sem condições financeiras, deverá apresentar por escrito o pedido de isenção à diretoria para deliberação.

CAPÍTULO III **Da Administração**

Art. 11 – O PHEC será administrada por Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, uma Diretoria, um Conselho Fiscal e Comissões Auxiliares.

Art. 12 - As atividades dos Diretores ou Conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores, sob qualquer forma ou pretexto.

Parágrafo Primeiro: Poderá ser instituída remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que prestem serviços específico, respeitados em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na Região correspondente á sua área de atuação., conforme prevê o Art. 4º inciso VI da Lei 9790/99.

FICIL DE REGISTRO CIVIL DE
ESSOA JURIDICA DA COMARCA DE
SUMARE - SP

MICROFILMADO SOB Nº00007043

Parágrafo Segundo - É permitida a participação de servidores públicos na composição de conselho da Entidade, vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título (Incluído pela Lei nº 10.539 de 2002)

Art. 13 - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social constituir-se-á de associados participantes em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Art. 14 - Compete à Assembléia Geral :

- a) Eleger seus Administradores
- b) destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- c) Decidir sobre as reformas do estatutos as quais somente poderão ser aprovados por votação no mínimo de 1/3 (um terço) dos associados presentes.
- d) Decidir sobre a extinção do PHEC ;
- e) Resolver sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- f) Ter conhecimento e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal.
- g) Aprovar os programas anuais a serem desenvolvidos pelo PHEC.
- h) Apreciar o relatório anual da Diretoria e respectivas contas.

Parágrafo Primeiro: Para as deliberações dos demais itens , deverá haver no mínimo 1/3 em primeira convocação, e em 2ª com qualquer numero de associados meia hora após.

Parágrafo Segundo : Para as deliberações a que se referem os incisos a e b deste artigo é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será de no mínimo 1/3 dos associados em dia com a AEGO , ou com qualquer numero em segunda convocação meia hora após, garantindo a 1/5 dos associados o direito de promove-la.

Art. 15 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que for necessário.

Parágrafo primeiro: A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária será convocada pela Diretoria da AEGO em nome de seu presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promove-la ,

Parágrafo Segundo: A convocação aos associados para Assembléia Geral deverão ser efetuadas com 05 (cinco) dias de antecedência via edital afixado na sede da entidade ou comunicado enviados a seus associados.

Art. 16 - A Diretoria do PHEC será constituída por um



Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro, **ELEITOS para um mandato de 04 (QUATRO) anos, permitida sua reeleição.**

Art. 17 - Compete à Diretoria:

- a) Elaborar o programa anual de atividades e executá-los após aprovação dos associados;
- b) Entrosar-se com instituições públicas ou privadas para colaboração dessas entidades em suas programações;
- c) Organizar as Comissões Auxiliares necessárias à execução das atividades programadas e acompanhar o seu trabalho, visando a unidade de ação;
- d) Deliberar quando reunidos pelo menos dois terços dos membros e por maioria absolutas de votos presentes;
- e) Contratar e demitir funcionários

Art. 18 - Compete ao Presidente

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;
- b) Presidir as reuniões da Diretoria, das Comissões Auxiliares e Assembléia Geral;
- c) Representar o PHEC, ativa, passiva judicial e extra judicialmente;
- d) Convocar a Assembléia, a Diretoria e Comissões Auxiliares;
- e) Exercer as demais funções inerentes ao cargo;
- f) Assinar em conjunto com o Tesoureiro toda a movimentação financeira da entidade.

Art. 19) Compete ao Vice Presidente:

- a) Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos, prestando de um modo geral a sua colaboração e, em caso de vacância, assumir o mandato até o seu término.

Art. 20) Compete ao primeiro Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- c) Elaborar os relatórios das atividades, em conjunto com os demais da Diretoria;
- d) Atender a correspondência;
- e) Preparar e manter em dia o fichário dos associados;
- f) Ler nas reuniões a ata anterior e a correspondência dirigida à entidade;
- g) Organizar e controlar os serviços de arquivo e fichário da secretaria;
- h) Substituir o Presidente e o Vice Presidente em seus impedimentos.

Art. 21 - Compete ao segundo Secretário:

- a) Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos, prestando de um modo geral a sua colaboração e em caso de vacância assumir o mandato até o seu término.

Art. 22 - Compete ao primeiro Tesoureiro:

a) Contabilizar as contribuições dos associados, renda de qualquer tipo, donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

b) Pagar as contas das despesas, autorizadas pela diretoria;

c) Apresentar relatórios da receita e despesa, sempre que forem solicitados e anualmente submetê-lo à Assembléia Geral, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

d) Conservar sob sua guarda e responsabilidade exclusiva, o numerário e

documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

e) Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

f) O tesoureiro deverá manter em estabelecimento de crédito, quantia superior à metade do salário mínimo na região.

g) Assinar em conjunto com a Presidente toda a movimentação financeira.

h) Fazer relatório anual do desempenho da entidade no exercício fiscal, dando ampla publicidade dos referidos relatórios, e manter sempre em dia nos arquivos da entidades as Certidões de débitos junto ao INSS e FGTS, colocando-a a disposição para verificação de qualquer cidadão;

i) Manter a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade;

Art. 23 - Compete ao segundo Tesoureiro:

a) Auxiliar o primeiro tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos.

Art. 24 - Compete ao Presidente a decisão de criar departamentos, para a agilização e andamento da Entidade, cabendo-lhe a decisão de Nomear ou demitir os Diretores desse departamento de acordo com sua própria decisão.

Art. 25 - O Conselho Fiscal, será composto por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, ambos eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal será eleito junto com a Diretoria a cada 04 anos, permitida sua reeleição.

Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar sempre que achar necessário os livros de escrituração da AEGO;

b) Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;

- c) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria, encaminhando-o a Assembléia Geral de associados;
- d) Opinar sobre a aquisição de bens por parte do PHEC encaminhado o parecer a Diretoria;
- e) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 27 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente sempre antes das Assembléias Gerais para emitir parecer e extraordinariamente sempre que julgar necessário, podendo inclusive solicitar a contratação de auditores externos independentes para auxiliar na Prestação das contas do PHEC.

CAPÍTULO - IV **Do Patrimônio**

Art. 28 - O Patrimônio do PHEC , será constituído de móveis e utensílios , imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, mensalidades dos associados, donativos em dinheiro ou espécie, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo.

Parágrafo Único: Todos os bens da entidade serão aplicados exclusivamente dentro do território estadual.

Art. 29 - No caso de dissolução social da instituição, ou perda da qualificação os bens remanescentes adquiridos com recursos públicos, serão transferidos a outra instituição congênere, preferencialmente qualificada nos termos da Lei, , com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no Município de Hortolândia, .

CAPÍTULO V **Das Eleições e Posse**

Art. 30- As eleições para Diretoria e Conselho Fiscal do PHEC, serão realizadas a cada quatro anos, com a tolerância máxima de 30 (trinta) dias, após o término do mandato, para sua realização.

Parágrafo Único: A eleição será realizada em Assembléia Geral convocada para este fim, sendo obrigatório o voto secreto aos associados com direito a voto.

Art. 31 - As eleições serão coordenadas pela Diretoria em exercício.

Art. 32 - Poderá votar e ser votado os associados que tiverem mais de seis meses de participação associativa e que estejam em pleno gozo de seus direitos três meses antes da realização da Assembléia Geral de Eleição.

Art. 33 - O calendário eleitoral e a forma de inscrição serão definidos pela diretoria em exercício e comunicado via edital aos associados.

Art. 34 - A posse da diretoria será dada no mesmo dia da eleição:

Parágrafo Único: Será vitoriosa a chapa que obter a maioria simples do votos válidos.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 35 - O PHEC , será dissolvido quando se tornar impossível a continuação das suas atividades e que só poderá acontecer por decisão unânime da Assembléia Geral dos associados, convocadas especialmente para este fim.

Art. 36 - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor a partir da presente data de sua aprovação em assembléia geral.

Art. 37 - A primeira eleição da Diretoria e Conselho Fiscal após as alterações deste estatuto será realizada com a participação de todos associados contribuintes que estejam em dia com suas obrigações Sociais;

Art. 38 - Os associado fundadores do PHEC participarão do processo eleitoral como associado contribuinte, tendo o prazo de 90 dias para regularizar a sua situação junto a diretoria, preenchendo a ficha de associado e pagando as mensalidade.

Art.39 - Os associados participantes e os associados benfeitores terão que preencher a ficha de associado no prazo de 48 horas antes da realização da primeira eleição após reformulação do presente estatuto.

Parágrafo Segundo : Os associados participantes e os benfeitores que não preencherem a ficha não poderão votar e só serão admitidos como associado contribuinte caso sejam apresentados por outro associado em pleno gozo dos seus direitos estatutários.



Art. 40- Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Hortolândia, 01 de Novembro de 2008

Francisco Pereira da Silva Filho
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO
Presidente

[Assinatura]
ADVOGADO
OAB

[Assinatura]
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO
Advogado - OAB nº 13.170-234

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SUMARÉ-SP
(CNPJ 51.880.847/0001-49)
Rua José Maria Miranda, 1184 -
CEP - 13.170-234

Prenotado sob nº 00008103 em 11/5/01/2009 e registrado em microfilme nº 00007043. Sumaré, 27/01/2009.

Oficial/Oficial Subst./Escrivente Aut.
CUSTAS E CONTR. RECOLHIDAS POR VERBA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SUMARÉ - SP

MICROFILMADO SOB Nº00007043

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS
Rua Antônio Nelson Barbosa, nº 86 - Hortolândia - SP
Elizabeth Josina Vicentin Vale Gaetzi - Tabelião Designada
Reconheço por semelhança a firma de FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO, em documento sem valor econômico, e dou fé.
Hortolândia, 14 de janeiro de 2009.

Em testemunho da verdade.

JOHNNY MACHADO ARAUJO - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Total: 2,90 e VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

